

LEI DE EXERCÍCIO E PRONTIDÃO: SUA IMPORTÂNCIA NA FORMAÇÃO DO CAPITAL HUMANO

Autor:

Alberto Mahúla Francisco (Msc.) Mestre em Economia e Gestão de Educação, pela Northeast Normal University, Licenciado em Ciências de Educação na especialidade de Pedagogia, Professor de carreira desde 2005, leccionando a disciplina de Inglês e Física no Ensino geral. Docente Universitário pelo Instituto Superior de Ciências de Educação do Uíge e do ISPPU Instituto Superior Politécnico Privado do Uíge. e, é actualmente Professor do Primeiro Ciclo do Ensino Secundário, na Escola 1812 de Pambos de Sonhe, Município de Samba-Cajú, Província de Cuanza Norte.

Contactos: albertofrancisco0686@yahoo.com/mahula0686@gmail.com/[+244612807](tel:+244612807)/[+244996492306](tel:+244996492306)

Resumo

Este estudo descreve a lei de exercício e prontidão, por ser uma lei que converge com a formação humana. Aprimora a autenticidade da ética profissional, ilumina a consciência humana, sustenta e dirige as acções do homem, norteando a conduta individual e social. Neste estudo, viu-se que numa sociedade em que o sistema de educação e ensino não plasma pela óptima qualidade da formação dos professores. E, que apresente debilidades em termos dos investimentos para a educação, ou seja, onde os professores recebem salários míseros, usam métodos de ensino mais tradicionais, tais como: exposição, histórico, dialéctico, ideológico e outros que versam pela passividade do aluno e do ensino, é quase impossível ver a luz da aprendizagem sobre a lei do exercício e prontidão ser deslumbrante. Por isso, sugere-se que, para o desenvolvimento dos níveis de prontidão, é necessário que se adopte novas formas de ensinar. Dos quais, a adopção e a difusão de uma nova filosofia educacional que possa combater a passividade do ensino é hoje focada, a fim de preparar o professor com ferramentas de ensino mais prático, com uma linguagem pedagógica actualizada para orientar nos alunos o saber, saber ser e o saber fazer. Face aos percalços do ensino e a necessidade que se tem em desenvolver nas pessoas os níveis de prontidão, deveriam os mestres em educação e ensino, escolher os jogos de empresas, educação de gerência e aprendizagem vivencial como conceitos fundamentais a serem desenvolvidos nos alunos para os êxitos no desenvolvimento dos níveis de prontidão.

Palavras-chave: lei, exercício, prontidão, importância, formação, capital humano.

1. Introdução

Toda a formação humana, exige obediência às leis que conformam as qualidades de vida no presente e no futuro das novas gerações. Pois, qualquer formação humana, só, tem validade, uma vez que esta seja aplicada através da lei de exercícios e prontidão.

A lei de exercício e prontidão, aprimora a autenticidade da ética profissional, onde a ética juntos da lei de exercício e prontidão, ilumina a consciência humana, sustenta e dirige as acções do homem, norteando a conduta individual e social. Assim, uma classe profissional caracteriza-se pela homogeneidade do trabalho executado, pela natureza do conhecimento exigido preferencialmente para tal execução e pela identidade de habilitação para o exercício da mesma. Por isso, a classe profissional é, pois, um grupo dentro da sociedade, específico, definido por sua especialidade de desempenho de tarefas bem exercitadas (Silva M. S., 2004).

A prática é sempre a mãe da perfeição. E, é, o principal critério que condiz a verdade.

Assim, a prática constitui a fase constante e relativamente coerente. Por isso, a lei de exercício e prontidão está em unanimidade com a prática.

E, a realização voluntária e coerente das acções humana, chama-se exercício. Ao passo que, a predisposição do organismo humano em responder positivamente as diferentes situações do meio ambiente social, dá-se o nome de prontidão.

Dentre as varias leis que a formação do capital humano deve obedecer, temos a lei de exercício e de prontidão como congénere de toda a acção de formação técnica e profissional. Essa lei, se tornou mais útil, tendo em conta as exigências do mundo contemporâneo e os parâmetros gerais do mundo em constante mutação, onde a globalização coloca em imediata condição de trabalho e procura constante de bens e serviços úteis para a satisfação das necessidades colectivas.

Na verdade, hoje, os homens atendem a satisfação de imensas necessidades, cujo, bens e serviços são cada vez mais escassos. Assim, para mitigar a escassez de bens e serviços, as instituições de educação, ensino e instrução do homem, devem certamente obedecer de forma rigorosa a lei de exercício e de prontidão, procurando dotar o capital humano de conhecimentos, técnicas e habilidades próprios para consignar as três (3) exigências do mundo actual, consistentes na rapidez, agilidade e eficiência.

A lei de exercício e de prontidão, permite que o organismo humano, seja mais maturo, preparado e que possa ter firmeza na tomada de decisões úteis da vida.

O ser humano, para ser chamado de capital humano, deve toda via ter uma formação que lhe possa facultar uma educação de qualidade, elevar as suas qualidades face as diferentes formas de viver, garantir-lhe uma disciplina consciente e ser moralizado.

Deve por via da educação, formar e moralizar, o capital humano, caracteriza-lo e dota-lo com um perfil de natureza interactivo no meio ambiente social.

E, por sua vez, o capital humano, para interagir directamente com o meio ambiente social, precisa viver numa unidade indissolúvel com a lei de exercício e de prontidão.

É, esta lei de exercício e prontidão que faz com que as pessoas sejam ávidas de agir directamente com o meio ambiente social, dominando os critérios da vida em sociedade, onde todo o capital humano, deve destacar-se em aprimorar cada vez mais as suas qualidades, a fim de situar-se no mundo em constante mutação.

Assim, todo o capital humano, deve ser vernáculo em acompanhar todas as mutações da vida social e colocar-se sempre no tempo e no espaço.

2. Lei de exercício e prontidão

O exercício e prontidão são atributos psicológicos que caracterizam um ser humano devidamente educado, formado e moralizado. Estes atributos, mostram que o homem em toda a vida social, deve exercitar todos os seus dotes, talentos e conhecimentos, a fim de desenvolver habilidades necessárias para responder pontualmente aos diferentes chamamentos do meio ambiente social.

A lei de exercício visa valorizar “a emancipação e a autonomia dos sujeitos. E, isso está presente em todas as áreas da nossa sociedade: da saúde à educação (pública ou privada), do trabalho à assistência social, do desporto ao meio jurídico”. Esta lei, mostra que “quando um profissional não encontra boas condições para o seu exercício profissional, isso implica negativamente nas questões éticas” (Silva, 2015, p. 1).

Com base a lei de exercício e prontidão, o sujeito vai-se desenvolvendo hábitos e modos de vida, aceitáveis para a vida em comunidade, onde o trabalho e a solução rápida dos problemas, dignificam a pessoa até ser reconhecida como, sendo um capital humano útil para o contexto.

A lei de exercício e prontidão, ajuda que o sujeito tenha a livre “liberdade de escolha e execução de qualquer trabalho, ofício ou profissão de acordo com o interesse e vocação de cada pessoa. Dessa forma, se tal trabalho puder ser exercido por esforço próprio e de acordo com as leis, o Estado não pode proibir ou constranger a escolha do indivíduo” (Braga & Mesquita, 2019).

Assim, não é possível ser capital humano na época global do conhecimento, sem que apliques na prática a lei do exercício e prontidão. Isto quer dizer, que em todo o instante da vida, a pessoa deve exercitar todos os moldes possíveis de lealdade.

Toda a vida humana exige uma combinação perfeita entre exercício e prontidão. Deve a pessoa formada, exercitar os seus conhecimentos, a fim de provar quanto vale a aplicabilidade dos mesmos, na realidade objectiva.

E, para isso, deve a pessoa formada estar sempre pronto. Neste sentido, a prontidão implica estar sempre disponível para agir e fazer as coisas a acontecer.

O exercício, por si, exige trabalho, dedicação e demonstração prática dos conhecimentos. Por isso, quem é formado deve necessariamente ter meio e condições próprias para exercitar o aprendido. E, exercitar o aprendido, implica estar sempre disponível para servir.

Não se dá oportunidade de trabalho e de exercício prático do aprendido, a quem não está disponível servir os outros e a humanidade.

A falta de disponibilidade implica défice no exercício prático da prontidão. Ou seja, quem não está pronto para exercitar uma dada profissão é incapaz de apresentar qualquer disponibilidade.

Por isso, toda a formação do capital humano, deve ser orientada através da lei de exercício e de prontidão. Pois, por meio da combinação existente entre o exercício e prontidão, vê-se que o homem vai-se tornando cada vez mais humano e pragmático nas suas acções, tendo como cerne a solução dos problemas que lesam a dignidade da pessoa humana e tudo aquilo que afeita a vida em sociedade.

2.1. Exercícios

Os exercícios representam um modo de vida cognitiva e social saudável de qualquer ser humano. E, consistem em desenvolver habilidades, relaxar a mente, aprimorar o modo do saber, saber ser e fazer das pessoas.

Pela lei de exercício e prontidão, nos tornamos pessoas de natureza profissional pura. E, o “indivíduos que se destacam e se realizam plenamente, provando sua capacidade, habilidade, sabedoria e inteligência, comprovando sua personalidade para vencer obstáculos” (Mário, Ana, & Eduardo Moreira, 1996, p. 1).

Com os exercícios de diversa natureza, as pessoas aprimoram o conhecimento, amadurecem as experiências, organizam o raciocínio lógico. Conseguem as pessoas construir comunidades, traduzir as diferenças em unidades inseparáveis. E, compreender a dinâmica da vida.

Os exercícios ajudam nos níveis de socialização e associação de ideias, procurando as pessoas interagirem dentro da sua diversidade.

De todo índole, ao fazer exercícios, há uma compreensão real da forma anatômica humana. E, da proporcionalidade existente entre o corpo, mente, meio ambiente social e natural.

Por meio dos exercícios, as pessoas exercitam e cuidam da higiene mental. Assim, ao exercitar, as pessoas incorporam na vida uma realidade objectiva mais coerente, criando na pessoa uma forma de ser mais harmonizada. Exercitando, as pessoas criam em si uma vida mais harmonizada, proporcionando em si uma unidade pura entre o corpo, a psique e o meio ambiente social.

É, esta harmonia que dinamiza o organismo humano, a fim de agir positivamente face as diversas solicitações do meio ambiente social.

“Através do exercício profissional, consegue o homem elevar seu nível moral e descrever a sua identidade social. É, na lei de exercício de profissão que o homem pode ser útil a sua comunidade. Contemporaneamente, percebe-se a necessidade de postura reflexiva e ética em todos os momentos da vida humana, especialmente no exercício das mais diversas profissões” (Mário, Ana, & Eduardo Moreira, 1996, p. 1).

Os exercícios rejuvenescem a vida humana e fazem renascer as energias psicossomáticas.

São os exercícios que fazem tonificar o organismo vivo. Por isso, os exercícios constituem a forma viva de levar os conceitos teóricos do aprendizado, a fim de se tornarem mais prático.

E, a prática do exercício profissional por sua vez, aproxima o homem da perfeição. É, deste modo que o saber humano, se torna mais conexo há diversas formas de viver e sentir a vida a fluir, ajudando os homens a contemplar o belo na elegância da tranquilidade singela de si mesmo coligado com o meio ambiente social e natural.

Os exercícios, facilitam a interiorização dos símbolos e signos da vida. Assim, vários símbolos, são associados e familiares à, nós, graças ao poder sensacional dos exercícios diários.

Com os exercícios, as pessoas formalizam os conteúdos somáticos na vida psíquicas e conseguem traduzir as imagens vividas em realidade comum e concreta. E, deste modo, o exercício de qualquer profissão, visa o “aprimoramento técnico e de fundamentação ética e científica” (Paula, 2004, p. 1).

2.2. Prontidão

O conceito de prontidão começa a ser estudado no ponto de vista de educação e ensino, a partir da década de 80, aquando da sua incorporação no âmbito escolar. E, desde então, tem sofrido várias tentativas de definição e tem sido alvo de várias concepções (Monteiro, 2012).

A prontidão é uma forma de anunciar a energia vital que habita em cada ser humano, mostrando que em cada suspiro, as pessoas estão cada vez mais disponíveis para resolverem problemas e dar respostas justas ao meio ambiente social.

A prontidão, oferece uma ideia de obediência natural. Ou seja, mostra o quão os homens devem ser naturalmente obedientes. E, quando são chamados que digam sempre, pronto e presente para exercer com zelo e dedicação a missão do que é emanada.

Na base da prontidão, os homens definem a lógica do existir para servir a humanidade, onde a pessoa humano só, o, é, servindo aos outros. E, colocando-se ao serviço da humanidade.

Assim, prontidão, é um exercício prático que consiste em dizer: estou aqui para servir. E, servindo, aperfeiçoarei todas as minhas qualidades para responder com firmeza toda a solicitação possível do meio ambiente social.

Prontidão, implica responder com firmeza e confiança em tudo que é útil para servir a humanidade. E, isto, é uma lei natural, pois, cada pessoa, é feita para servir. Deste modo, a utilidade de qualquer pessoa ou profissional e técnico, está na disponibilidade que apresenta em prol de satisfazer as necessidades sociais.

Por outro lado, a prontidão é uma forma de obediência natural que consuma um modo de vida mais humilde diante da natureza humana e social.

Por isso, quem apresenta prontidão nas suas diversas chamadas, torna-se útil e peça valiosa, não apenas consigo mesmo, mas também com os outros.

2.2.1. Níveis de prontidão ou preparação para o aprendizado

Historicamente, o conceito de prontidão, ou preparação o aprendizado, tem sido compreendido de duas maneiras:

- **Prontidão para aprender**

Prontidão para aprender é entendida como o nível de desenvolvimento que a partir do qual a criança é capaz de aprender algo. Essa compreensão permaneceu por muito

tempo como a única dimensão da prontidão, especialmente com a valorização dos aspectos cognitivos e exclusão das relações sociais;

- **Prontidão para ir a escola e interagir com o meio ambiente social**

A prontidão para ir a escola, é um dos aspectos da vida cognitiva, que se fundamenta no desejo que a pessoa tem para ir ao encontro do seu aprendizado, a fim de descobrir os factos condicionantes do desenvolvimento humano. Isto é, ver, analisar e conhecer o mundo nas suas múltiplas dimensões.

E, a partir do conhecimento adquirido sobre a natureza e de tudo que lhe rodeia, o sujeito procura encontrar um espaço próprio, segundo o qual vai exercitando o seu aprendizado.

A prontidão para ir a escola e interagir com o meio ambiente social, é um dos níveis de prontidão mais antigo, e que constitui um aspecto cognitivo essencial que tem sido bastante valorizado, contudo, as dimensões sociais também se incluem como capacidades essenciais na prontidão. Isso inclui habilidades sociais (amizades, identificação em um grupo), auto regulação, auto-cuidado, empatia. Além disso, o foco individualizante também é questionado na compreensão da prontidão. Nesse sentido, os sistemas familiares e escolar também são factores envolvidos e avaliados (Hansen, Vieira, Westpha, & Vieiral, 2012).

Dentro deste aspecto, podemos ver que há vários factores que influenciam e intervêm directamente para o amadurecimento dos níveis de prontidão.

Dente os quais temos:

a) **Meio ambiente social**

O meio ambiente social é um dos determinantes dos níveis de prontidão da pessoa, mostrando que o ser humano não basta por si mesmo ter alguma motivação natural para exercer algum acto de aprendizado.

O meio ambiente deve interagir com a pessoa. E, a pessoa por sua vez, deve encontrar no meio ambiente social o desejo para aprender e exercer uma profissão. Ou realizar alguma actividade socialmente útil.

A pessoa precisa antes de tudo ter um meio ambiente social, devidamente organizado e estruturado para lhe estimular um certo desejo. Ou seja, a pessoa precisa excitar o organismo, em prol de identificar no seu seio um conjunto de necessidades que possam servir de base de prontidão psíquica e de orientação cognitiva.

O meio ambiente social deve estimular o sujeito, a fim de este apresentar o seu nível de prontidão para o exercício do aprendizado social e profissional.

b) Sistema de educação e de ensino

Actualmente os sistemas de educação e de ensino, constituem uma das variáveis importantes para que o organismo humano, possa a ser pronto para exercer alguma dinâmica de vida, útil para ganhar um desejo de prontidão à aprendizagem. Ou, para exercer alguma actividade socialmente útil.

Um sistema de ensino mórbido e meio tenebroso, não ajuda na motivação e no desenvolvimento dos níveis de prontidão.

Por isso, aqueles sistemas de educação e de ensino, cujo, suas escolas, apresenta caos em termos de formação didáctica e qualitativa dos professores, apresentam crise em níveis de qualificação dos alunos e na formação do capital humano que deve estar em níveis de prontidão necessário para exercer algumas actividades socialmente produtivas. Toda a sociedade em que o sistema de educação e de ensino é débil, não qualifica as pessoas para o desenvolvimento social. Pois, estas pessoas, apresentam um nível de prontidão muito reduzido. São, pessoas, psicologicamente cansadas, agoniadas, preguiçosas, revoltadas, egoístas. Em fim, a escola não educa para o desenvolvimento social, na medida em que os sujeitos educados e instruídos nestas instituições de ensino, são meramente objectos de manipulação simples, desprovidas de criatividade, inovações. E, não possuem capacidades de adaptarem-se as novas realidades da vida.

c) Expectativas da família e da escola

As expectativas da família e da escola, são aspectos sociais relacionadas com a prontidão.

“Assim, estudos sugerem que sejam focalizados os valores e crenças parentais sobre a escolaridade, assim como as actividades quotidianas nas quais as crianças estão engajadas, quando se trabalharem questões de pré-alfabetização”. Deste modo, nos níveis de prontidão, estão incarnados todos os desejos da família perante o aprendizado dos filhos. Assim, a escola e a família precisam todos interagir, pois, “o envolvimento e a presença dos pais na escola são factores que auxiliam na melhoria do desempenho escolar da criança” (Hansen, Vieira, Westpha, & VieiraI, 2012, pp. 3-4).

Hansen, Vieira, Westpha, & VieiraI, (2012), fundamentam que os pais podem contribuir propiciando recursos facilitadores no período de transição para o ensino fundamental, tais como: bom relacionamento com a criança, em um clima emocional favorável, e práticas educativas de suporte para desenvolvimento, aprendizagem, incentivo, à curiosidade e busca de soluções, tempo e lugar para a execução de tarefas escolares.

2.2.2. Como desenvolver os níveis de prontidão?

O desenvolvimento dos níveis de prontidão nas pessoas, é um tema de bastante interesse social. E, que desperta o desejo de desabrochar-lhe de forma mais clara e evidente.

Mas, quando se trata de um desabrochar sobre o desenvolvimento dos níveis de prontidão, uma das questões basilares que todo pesquisador quer colocar é a seguinte: como desenvolver nas pessoas os níveis de prontidão? Isto porque esta pergunta abre caminho e mostra as linhas de marcha para o desenvolvimento desta magna faculdade psíquica que se revela pelas possibilidades que as pessoas têm para responder com toda satisfação as necessidades do meio ambiente social.

De facto, ao olhar para os diversos sistemas de educação e ensino, vê-se que o desenvolvimento dos níveis de prontidão, constitui um problema de difícil solução, visto que temos hoje, um sistema de ensino, que adopta currículos de carácter dinâmico e actualizado, cujo, muitos dos professores, possuem uma formação de baixa qualidade e com défice em termos de dinâmica psíquica, desenvolvimento de habilidades, inovação e tendência de motivação para o progresso.

“Os métodos de ensino costumam colocar os alunos em posição pouco activa e tornam as aulas expositivas pouco envolventes” (Oliveira, Sauaia, & Vitorino, 2008, p. 2). E, isto, inibe as tendências e bloqueia as motivações para o desenvolvimento dos níveis de prontidão.

Por isso, para o desenvolvimento dos níveis de prontidão, é necessário adoptar novas formas de ensinar. Dos quais, a adopção e a difusão de uma nova filosofia educacional que possa combater a passividade do ensino é hoje focada, a fim de preparar o professor com ferramentas de ensino mais prático com uma linguagem pedagógica actualizada para orientar nos alunos o saber, saber ser e o saber fazer. E, com isto, seja possível desenvolver nos alunos os níveis de prontidão.

Assim, face aos percalços do ensino e a necessidade que se tem em desenvolver nas pessoas os níveis de prontidão, deveriam os mestres em educação e ensino, escolher os jogos de empresas, educação de gerência e aprendizagem vivencial como conceitos fundamentais a serem desenvolvidos nos alunos para os êxitos no desenvolvimento dos níveis de prontidão (Oliveira, Sauaia, & Vitorino, 2008).

3. Metodologia aplicada ao estudo

Este estudo fundou-se numa metodologia do tipo descritiva, que conveio com o uso da técnica bibliográfica que pela sua ênfase qualitativa, permitiu fazer uma busca bibliográfica e explorar todo o conjunto do saber disponível através de uma alta expressão científica referente à lei de exercício e prontidão.

Assim, explorou-se um conjunto de conhecimentos que pela dimensão psico-pedagógica que apresenta, foi útil empregar uma linguagem filosófica que permitiu obter algumas ilações que partiram do geral ao sentido do consenso científico específico. E, toda via, foi possível generalizar alguns aspectos da vida psíquica por apresentarem uma dimensão do âmbito comum, onde todos, os seres biopsicossociais, têm a soberba oportunidade para rever as suas práticas do exercício profissional e os seus níveis de prontidão.

Assim, construiu-se um saber para todos os níveis e status da vida em sociedade. Dentro deste contesto, está claro que a formação do capital humano é fundada na ávida capacidade de exercício e prontidão.

Pela mesma tónica, entende-se que a formação do capital humano constitui a meta mais relevante para a realização desta pesquisa.

Por isso, de forma particular, a pesquisa dirigiu-se aos profissionais em educação e ensino, apresentando neles algumas orientações mais concretas para despertar, dentro destes técnicos e profissionais, os níveis de exercício e prontidão.

E, ao Estado, recai a responsabilidade de saber definir políticas que optimize a perícia pedagógica dos professores, elevando a sua auto-estima e mostrar vias concretas para a realização de pesquisas por especialidade. E, no entanto, desenvolver nos professores a capacidade de auto-didactismo.

Assim, a linguagem descritiva utilizada dentro deste estudo, permitiu efectuar uma descrição coerente a volta da lei de exercício e prontidão. E, isto, permitiu apresentar de forma clara o objectivo desta pesquisa centrado em contribuir positivamente na melhoria qualitativa da formação do capital humano, visto que há actualmente défices em formar, qualificar e moralizar as pessoas.

E, pela mesma via, usou-se uma linguagem pedagógica para orientar o norte possível para que cada pessoa de forma autónoma, possa desenvolver hábitos de exercício e prontidão profissional, em virtude de aprimorar a perícia e habilitar-se mais em termos do conhecimento científico.

4. Apresentação, análise e discussão dos resultados da pesquisa

Depois de um longo processo de colecta de dados, o estudo apresentou, analisou e discutiu os seguintes resultados:

- Toda a formação humana, exige obediência à, leis que conformam as qualidades de vida no presente e futuro das novas gerações;
- A lei de exercício e prontidão, aprimora a autenticidade ética profissional onde a ética junto da lei de exercício e prontidão, ilumina a consciência humana, sustenta e dirige as acções do homem, norteando a conduta individual e social.
- A lei de exercício e de prontidão, permite que o organismo humano, seja mais maturo, preparado e possa ter firmeza na tomada de decisões úteis da vida.
- A lei de exercício visa valorizar “a emancipação e a autonomia dos sujeitos. E, isso está presente em todas as áreas da nossa sociedade: da saúde à educação (pública ou privada), do trabalho à assistência social, do desporto ao meio jurídico”.

Os jogos de empresas, educação de gerência e aprendizagem vivencial, foram tidos como, sendo conceitos fundamentais a serem desenvolvidos nos alunos para os êxitos no desenvolvimento dos níveis de prontidão.

4.1. Discussão dos resultados

A pesquisa pode de forma clara e evidente mostrar que a lei de exercício e prontidão, permite que as pessoas desenvolvam faculdades mentais alinhadas com o desenvolvimento das sociedades.

Por isso, o processo de formação do capital humano deve sempre ter em conta a necessidade que se tem em incluir dentro dos saberes, o conteúdo inédito da lei de exercício e prontidão.

Os sistemas de educação e de ensino, devem neste caso, ser aprimorados muito mais, e actualizados.

As filosofias envolvidas na formação humana, constituem aspectos formais que carecem de actualização no tempo e espaço. E, as condições didácticas, humanas e de remuneração financeira do professor, constituem assuntos de alta consideração para que haja um ensino que mobilize nos alunos as faculdades cognitivas, e que inclua nas pessoas a lei de exercício e prontidão.

“Assim, os estudos actualizados neste campo, sugerem que sejam focalizados os valores e crenças parentais sobre a escolaridade, sem toda a via esquecer as actividades

quotidianas nas quais as crianças estão engajadas, quando se trabalha em questões de pré-alfabetização”. Deste modo, nos níveis de prontidão, estão incarnados todos os desejos da família perante o aprendizado dos filhos. Assim, a escola e a família precisam todos interagir, pois, “o envolvimento e a presença dos pais na escola são factores que auxiliam na melhora do desempenho escolar da criança”.

5. Conclusões

A pesquisa trás as seguintes conclusões:

- Toda a formação humana, exige obediência à, leis que conformam as qualidades de vida no presente e futuro das novas gerações;
- A lei de exercício e prontidão, aprimora a autenticidade ética profissional onde a ética junto da lei de exercício e prontidão, ilumina a consciência humana, sustenta e dirige as acções do homem, norteando a conduta individual e social.
- A formação do capital humano deve obedecer, temos a lei de exercício e de prontidão.
- A lei de exercício e de prontidão, permite que o organismo humano, seja mais maturo, preparado e possa ter firmeza na tomada de decisões úteis da vida.
- A lei de exercício visa valorizar “a emancipação e a autonomia dos sujeitos. E, isso está presente em todas as áreas da nossa sociedade: da saúde à educação (pública ou privada), do trabalho à assistência social, do desporto ao meio jurídico”.

6. Sugestões

Com base as ilações conclusivas, foi possível apresentar algumas sugestões que serviram de contributo do autor face ao problema estudado. E, estas sugestões, constituem vias de solução para os problemas que enfermam a vida social e a formação do capital humano.

Neste sentido, temos as seguintes sugestões:

- Que toda a formação humana, tenha obediência à, leis que conformam as qualidades de vida no presente e futuro das novas gerações;
- Que a lei de exercício e prontidão, continue a ser a via útil para aprimorar a autenticidade, ética profissional, onde a ética junto da lei de exercício e prontidão, ilumine a consciência humana, sustente e dirija as acções do homem, norteando a conduta individual e social.
- Que a lei de exercício e de prontidão, permita que o organismo humano, seja mais maturo, preparado e possa ter firmeza na tomada de decisões úteis da vida.

Bibliografia

Braga, M., & Mesquita, P. P. (06 de Agosto de 2019). *INCISO XIII – LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL*. Obtido em 27 de Agosto de 2022, de <https://www.politize.com.br/artigo-5/livre-exercicio-profissional-3/>

<https://www.politize.com.br/artigo-5/livre-exercicio-profissional-3/>

Hansen, J., Vieira, V., Westpha, J. P., & VieiraI, M. L. (2012). Prontidão escolar: uma experiência de pesquisa-intervenção. *Arquivos Brasileiros de Psicologia; Rio de Janeiro, 64 (2):115-129, 2012* , 15.

Mário, T., Ana, F., & Eduardo Moreira, T. C. (1996). A IMPORTÂNCIA DA ÉTICA NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL. *UNICRUZ* , 1.

Monteiro, J. P. (2012). A PRONTIDÃO ESCOLAR DE CRIANÇAS EM TRANSIÇÃO PARA O 1º CICLO: CRENÇAS DE PAIS E PROFESSORES. 88.

Oliveira, M. A., Sawaia, A. C., & Vitorino, A. C. (Outubro de 2008). *Prontidão Docente para Aprendizagem Vivencial: uma mudança de filosofia Educacional por meio do Jogo de Empresas*. Obtido em 28 de Agosto de 2022, de See discussions, stats, and author profiles for this publication at: <https://www.researchgate.net/publication/255611307>: See discussions, stats, and author profiles for this publication at: <https://www.researchgate.net/publication/255611307>

Paula, F. N. (2004). Infrações éticas, formação e exercício profissional em psicologia. *Repositório Institucional da UFSC* , 1.

Silva, M. S. (1 de Maio de 2004). O exercício profissional em Educação Física aos olhos históricos e filosóficos da ética.

Silva, R. D. (29 de Maio de 2015). Exercício profissional enquanto trabalho: do que estamos falando? p. 1.

